

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA**

*-Estado do Espírito Santo-*

## **LEI Nº429/97**

*Dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 1998/2000.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:*

*Art. 1º - O plano Plurianual para os exercícios 1998/2000, conforme o inciso I, do art. 165 da Constituição Federal e inciso I, parágrafo I da Lei Orgânica do Município, compreende uma estimativa de despesas para o período, no valor de R\$ 21.784.470,00 (Vinte e um milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais), que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Anual.*

*Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas incluídas no Plano Plurianual para o exercício de 1998/2000, serão das seguintes fontes:*

### **RECEITAS**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>	<b>2000</b>	<b>TOTAL</b>
<i>Receita Tributária</i>	R\$ 392.150,00	R\$ 494.109,00	R\$ 518.814,00	R\$ 1.405.073,00

<i>Receita de Contribuições</i>	R\$ 49.000,00	R\$ 61.740,00	R\$ 64.827,00	R\$ 175.567,00
<i>Receita Patrimonial</i>	R\$ 42.500,00	R\$ 53.550,00	R\$ 56.226,00	R\$ 152.276,00
<i>Receita Agropecuária</i>	R\$ 16.300,00	R\$ 20.538,00	R\$ 21.564,00	R\$ 58.402,00
<i>Receita Industrial</i>	R\$ 24.450,00	R\$ 30.807,00	R\$ 32.346,00	R\$ 87.603,00
<i>Receita de Serviços</i>	R\$ 32.600,00	R\$ 41.076,00	R\$ 43.128,00	R\$ 116.804,00
<i>Transferências Correntes</i>	R\$ 5.043.100,00	R\$ 6.354.306,00	R\$ 6.672.021,00	R\$ 18.069.427,00
<i>Outras Receitas Correntes</i>	R\$ 187.600,00	R\$ 236.376,00	R\$ 248.196,00	R\$ 672.172,00
<b>RECEITA CAPITAL</b>				
<i>Operações de Crédito</i>	R\$ 24.450,00	R\$ 30.807,00	R\$ 32.346,00	R\$ 87.603,00
<i>Alienação de Bens</i>	R\$ 81.550,00	R\$ 102.753,00	R\$ 107.889,00	R\$ 292.192,00
<i>Transferência de Capital</i>	R\$ 187.650,00	R\$ 236.439,00	R\$ 248.262,00	R\$ 672.351,00
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$ 6.081.350,00	R\$ 7.662.501,00	R\$ 8.045.619,00	R\$ 21.789.470,00

**ART. 3º** - *As despesas na forma desta Lei, serão programadas para a execução como segue:*

<b>DESPESAS</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>	<b>2000</b>	<b>TOTAL</b>
<i>Legislativo</i>	R\$ 550.000,00	R\$ 702.153,00	R\$ 756.156,00	R\$ 2.008.309,00
<i>Administração e Finanças</i>	R\$1.004.650,00	R\$1.225.859,00	R\$1.325.152,00	R\$ 3.555.661,00
<i>Agricultura</i>	R\$ 217.650,00	R\$ 405.086,00	R\$ 431.440,00	R\$ 1.054.176,00
<i>Educação e Cultura</i>	R\$1.566.900,00	R\$1.974.294,00	R\$2.053.008,00	R\$ 5.594.202,00
<i>Saúde e Saneamento</i>	R\$ 910.950,00	R\$1.147.797,00	R\$1.184.186,00	R\$ 3.242.933,00
<i>Ação Social e Habitação</i>	R\$ 498.600,00	R\$ 607.236,00	R\$ 629.647,00	R\$ 1.735.483,00
<i>Obras, Ser. Urb. e Viação</i>	R\$1.332.600,00	R\$1.600.076,00	R\$1.666.030,00	R\$ 4.598.706,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$6.081.350,00</b>	<b>R\$7.662.501,00</b>	<b>R\$8.045.619,00</b>	<b>R\$21.789.470,00</b>

**ART. 4º** - *As despesas discriminadas nesta Lei, a forma de financiamento e detalhamento para cada ano, serão corrigidos por ocasião dos orçamentos anuais, com a aprovação da Câmara Municipal.*

*ART. 5º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei, foi elaborado observando as seguintes diretrizes para ação do governo Municipal:*

- I - Instituir programas de assistência à criança e adolescente desamparados, com o fim precípua de dar-lhes o amparo necessário, bem como propiciar-lhes as condições para torná-los cidadãos úteis à sociedade;*
- II - Apoio ao Projeto Vida;*
- III - Criação da Escola e Oficina para os meninos e meninas carentes;*
- IV - Criação da defensoria Pública Municipal;*
- V - Minimizar os efeitos da fome, proporcionando cestas básicas à população de baixa renda;*
- VI - Oferecer cursos à população carente para facilitar o acesso ao emprego e a uma renda;*
- VII - Construção de um abrigo para idosos proporcionando condições satisfatórias à proteção de sua saúde e bem estar;*
- VIII - Garantir o direito de moradia à população de baixa renda, construindo casas em regime de mutirão, sendo, 350 (trezentos e cinquenta) na sede do Município, 100 (cem) em Vinhático e 50 (cinquenta) em São Sebastião do Norte;*
- IX - Garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais;*
- X - Garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais;*
- XI - Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, com prioridades para o ensino fundamental e educação infantil, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da valorização do Magistério, emenda Constitucional nº 14/96;*
- XII - Atender o crescimento da demanda escolar, reformando escolas, construindo salas de aulas, na zona urbana e rural;*
- XIII - Equipar as unidades escolares com material didático, móveis e informatizá-las;*
- XIV - Minimizar o absenteísmo nas unidades escolares, fazendo a distribuição da merenda escolar nos três turnos para o ensino fundamental e educação infantil;*
- XV - Proporcionar aos professores cursos de aperfeiçoamento;*

- XVI - Aquisição de ônibus para o transporte escolar;
- XVII - Assistência aos educando possibilitando o acesso ao tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os carentes;
- XVIII - Atender aos estudantes de curso superior com transporte e bolsa;
- XIX - Apoio financeiro a escola Família Agrícola de Vinhático;
- XX - Apoio financeiro em convênio com a UFES para cursos de período de férias;
- XXI - Contratação de merendeiras para a zona rural;
- XXII - Construção de campos de futebol com banheiro e vestiário nas comunidades rurais;
- XXIII - Reforma das quadras poli-esportivas dos bairros;
- XXIV - Dotar a biblioteca pública municipal de infra-estrutura para promover o desenvolvimento cultura e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisas e lazer;
- XXV - Apoio financeiro à APAE, dando aos excepcionais assistência educacional de acordo com as suas possibilidades e aptidões;
- XXVI - Apoio financeiro à Sociedade Beneficente e Cultural de Montanha, para promover assistência hospitalar em geral;
- XXVII - Apoio financeiro às obras Sociais de Vinhático, para promover assistência hospitalar em geral;
- XXVIII - Aquisição de um ambulatório volante, para oferecer assistência médica e odontológica à população carente da zona urbana e rural;
- XXIX - Aquisição de aparelhos modernos para realização de exames;
- XXX - Contratação de profissionais na área da saúde;
- XXXI - Construção de duas estações de tratamento de esgoto na sede do município e uma em Vinhático;
- XXXII - Construção de 10.000m (dez mil metros) de rede esgoto;
- XXXIII - Pavimentação de vias públicas;
- XXXIV - Construção de abrigos nos pontos de ônibus;
- XXXV - Urbanização de 75.000m<sup>2</sup> de área para construção de casas populares;
- XXXVI - Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar, eliminando assim, os depósitos de lixo causadores de poluição ambiental e que se torna foco de transmissão de doenças;

*XXXVII - Extensão de rede elétrica no perímetro urbano e rural, iluminando as ruas, dotando as residências de energia elétrica nos bairros carentes e possibilitando ao pequeno produtor rural a energia para movimentação de sua produção;*

*XXXVIII - Criação de um mercado expedidor, para organizar a produção agrícola, possibilitando ao produtor condições de comercialização da produção de hortifrutigranjeiros;*

*IXL - Aquisição de uma área de terra para implantação do hortão comunitário;*

*XL - Construção de barragens, poços artesianos, represas, para amenizar os problemas da seca;*

*XLI - Aquisição de trator, retro-escavadeira, e implementos agrícolas para atender ao pequeno produtor rural;*

*XLII - Recuperação das nascentes e mananciais com reflorestamento;*

*XLII - Incentivo à formação de cooperativas, associações de produtores, dando aos produtores agropecuários do município condições de beneficiarem seus produtos, possibilitando melhores condições de venda;*

*XLIV - Implantação do micro-polo industrial, inclusive dando incentivos, criando condições para o desenvolvimento sócio-econômico do município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de empregos e melhoria da distribuição de renda;*

*XLV - Sinalização das ruas e avenidas do município;*

*XLVI - Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclicas ou intermitentes, que possam ser debelados ou erradicados pôr esse meio;*

*XLVII - Realizar programas de interesse comum com as demais esferas de governo, no sentido de solução de problemas, através de convênios, acordos ou consórcios;*

*XLVIII - Reunir com a comunidade para discutir substituição ou modificação de programas estabelecidos.*

**ART. 6º** - Os objetivos não atingidos em cada exercício serão prioridades no exercício seguinte, adaptando-os nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

**ART. 7º** - Em caso de convênio, acordos ou consórcios com os governos Estadual, Federal e com outros municípios para o cumprimento do presente plano, o Município entrará com a contra partida mínima estabelecida pelos respectivos governos, após prévia autorização Legislativa.

*ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1998, revogada as disposições em contrário.*

*Montanha-ES, 30 de Dezembro de 1997.*

***Júlio César Vailant Capilla***  
***Prefeito Municipal***